



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução CIB Nº 085 de 13 de agosto de 2009

Dispõe sobre os parâmetros para definição do Teto Físico do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº 399 de 22 de Fevereiro de 2006; que divulga o Pacto pela Saúde e a Portaria GM Nº 699 de 30 de Março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão.

II – A Portaria GM N.º 1.097 de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada Integrada de Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – A necessidade de redefinição dos parâmetros para a Assistência Hospitalar.

IV – A população do Estado de Mato Grosso de acordo com IBGE/MS/TCU 2008.

V – A série histórica do Sistema de Informação Hospitalar- SIH/SUS por município do Estado de Mato Grosso.

VI – O Sistema Informatizado da Programação – SISPPI.

VII – O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os parâmetros para definição do teto físico do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde – SIH/SUS, estabelecendo em 7% do total da população/ano, a necessidade de internação hospitalar por município, no Estado de Mato Grosso, sendo que: 6,79% para Média Complexidade e 0,21% para a Alta Complexidade.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2º - A programação da Média Complexidade Hospitalar será de forma ascendente, cabendo ao município definir a necessidade de internação de sua população, respeitando os limites estabelecidos entre 5.79% a 6.79%, que deve ser aprovado no Colegiado de Gestão Regional por município.

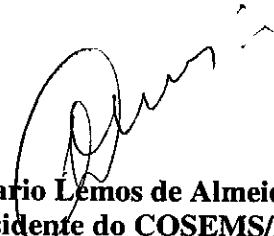
Art.3º - Tornar sem efeito, á partir da aprovação da Programação Pactuada e Integrada da Assistência á Saúde /2009, a Resolução CIB Nº 014 de 09 de Junho de 2005; que dispõe sobre a definição do Teto Físico do Sistema de Informação Hospitalar do Sistema Único de Saúde por município do Estado de Mato Grosso.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro á partir da aprovação da Programação Pactuada e Integrada/2009.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2009.



Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT



Mario Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT